

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2020 | Edição: 239 | Seção: 3 | Página: 156

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

EDITAIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO-3, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, devidamente constituída conforme a Portaria nº 179, de 1º de junho de 2020, torna público ter sido, nesta data, julgado improcedente o Incidente Processual nº 022 instaurado para apurar denúncia de campanha contra a Chapa 01 - PARA O CREFITO-3 SEGUIR MUDANDO. Na forma do art. 21 da Resolução COFFITO nº 519, de 2020, os interessados poderão interpor recurso ao COFFITO, no prazo de 03 dias a contar da publicação deste edital.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO-3, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, devidamente constituída conforme a Portaria nº 179, de 1º de junho de 2020, torna público ter sido, nesta data, julgado improcedente o Incidente Processual nº 023 instaurado para apurar denúncia de campanha contra a Chapa 01 - PARA O CREFITO-3 SEGUIR MUDANDO. Na forma do art. 21 da Resolução COFFITO nº 519, de 2020, os interessados poderão interpor recurso ao COFFITO, no prazo de 03 dias a contar da publicação deste edital.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO-3, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, devidamente constituída conforme a Portaria nº 179, de 1º de junho de 2020, torna público ter sido, nesta data, julgado improcedente o Incidente Processual nº 024 instaurado para apurar denúncia de campanha contra a Chapa 02 - OPOSIÇÃO-SP MERECE MUDANÇA!. Na forma do art. 21 da Resolução COFFITO nº 519, de 2020, os interessados poderão interpor recurso ao COFFITO, no prazo de 03 dias a contar da publicação deste edital.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO-3, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, devidamente constituída conforme a Portaria nº 179, de 1º de junho de 2020, torna público ter sido, nesta data, julgado improcedente o Incidente Processual nº 025 instaurado para apurar denúncia de campanha contra a Chapa 01 - PARA O CREFITO-3 SEGUIR MUDANDO. Na forma do art. 21 da Resolução COFFITO nº 519, de 2020, os interessados poderão interpor recurso ao COFFITO, no prazo de 03 dias a contar da publicação deste edital.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO-3, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, devidamente constituída conforme a Portaria nº 179, de 1º de junho de 2020, torna público ter sido, nesta data, julgado improcedente o Incidente Processual nº 026 instaurado para apurar denúncia de campanha contra a Chapa 01 - PARA O CREFITO-3 SEGUIR MUDANDO. Na forma do art. 21 da Resolução COFFITO nº 519, de 2020, os interessados poderão interpor recurso ao COFFITO, no prazo de 03 dias a contar da publicação deste edital.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

RODRIGO LIMA GUIMARÃES